

Tornar-se um Técnico Electricista Registado da CEM

Todos os pedidos de fornecimento de energia eléctrica que envolvam a licença de instalação eléctrica emitida pela DSSCU, requerem a responsabilidade de um técnico electricista, que esteja registado na CEM, visando proteger a segurança pública e a qualidade dos trabalhos de engenharia eléctrica. As empresas às quais os técnicos electricistas estão afectos poderão estar incluídas na “Lista de Fornecedores de Serviços” para referência dos clientes:

Público Alvo

- Técnicos electricistas experientes que são proprietários ou trabalhadores de um fornecedor de serviço
- Os requerentes devem ter menos de 75 anos

Documentos Necessários⁽¹⁾

- Impresso de registo completo
- Cópia do documento de identificação do requerente
- Curriculum Vitae relacionado com o sector energético e 1 fotografia recente
- Cópia do registo comercial emitida pela R.A.E.M (Secção de registo comercial) nos últimos 3 meses, com indicação de operação no sector energético
- Os funcionários do fornecedor de serviços terão que entregar um certificado de trabalho emitido pelo seu empregador e lista de funcionários emitida pelo fundo de segurança social
- Para os requerentes que tenham entre 68 e 74 anos, é necessário apresentar um certificado de saúde emitido por qualquer hospital de Macau
- A entrega de certificados de frequência de cursos relacionados com o sector energético emitidos por instituições estrangeiras é opcional

Meios de Contacto

- Morada: Direcção de Clientes, Estrada D. Maria II, Edifício CEM, Macau
- Fax: 8393 1002
- E-mail: csd-tsm@cem-macau.com
- Pessoalmente: Gestão de Serviços Técnicos, Direcção de Clientes, Edifício CEM

Avaliação

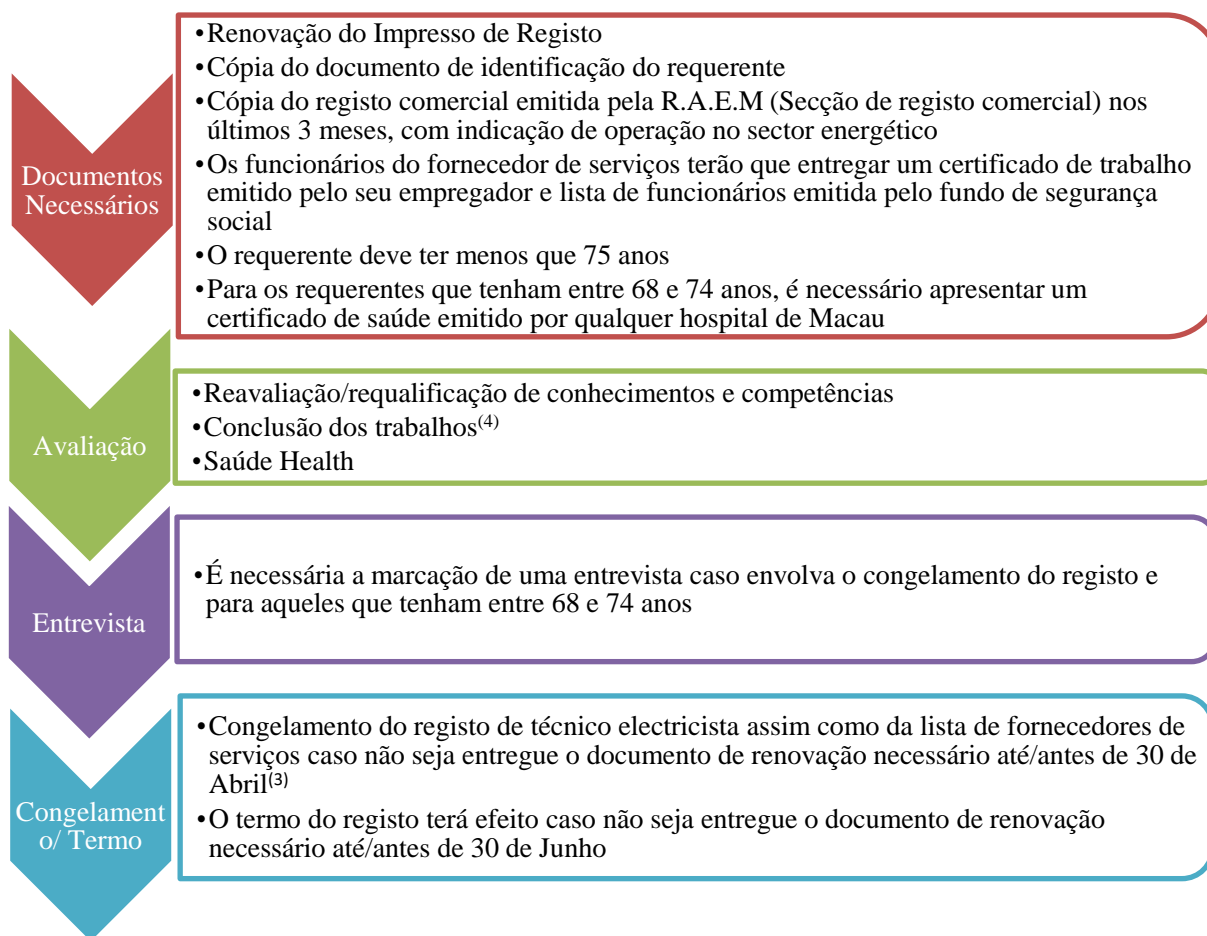
- Completar a avaliação de conhecimentos e competências estabelecida pelo comité da CEM:
 - Ilustração de estudo de caso (projecto eléctrico) e preparação de plano de implementação
 - Teste de competências práticas

Responsabilidades dos Fornecedores de Serviços e Técnicos Electricistas

1. Responsável por todas as alternâncias ou trabalhos de manutenção a efectuar nas instalações eléctricas dos clientes de acordo com os padrões da CEM.
2. Garantir a conclusão e a realização dos trabalhos de engenharia eléctrica dentro de um prazo razoável.
3. Seguir rigorosamente as normas de segurança da CEM, sendo que os trabalhos de engenharia eléctrica não devem afectar a estabilidade e a segurança do sistema de contagem, rede e das instalações eléctricas nas áreas comuns.
4. Os trabalhos de engenharia eléctrica devem apenas ter início após a obtenção da aprovação da CEM. Quaisquer alterações sem a devida autorização serão consideradas actos de violação.
5. Não transferir, alugar, emprestar ou autorizar outros a usar o “Registo de Técnico Electricista”.
6. Proceder à renovação antes da data de termo do registo de técnico electricista, válido por 2 anos⁽²⁾.
7. Notificar a CEM no prazo de 15 dias em caso de actualização de:
 - Informação entregue (ex: dados pessoais ou da empresa, situação profissional, etc.).
 - Suspensão do serviço durante o pedido do cliente.

Renovação

A validade é de 2 anos⁽²⁾ com renovação em Abril⁽³⁾ do ano de termo do registo.

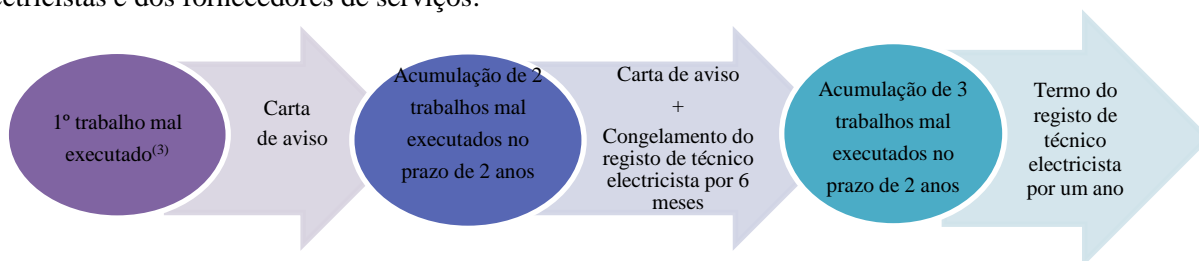


Alteração ou Cancelamento da Informação de Técnico Electricista ou Fornecedor de Serviços

Item	Razão	Documento Necessário
Alteração	<ul style="list-style-type: none"> Actualização de dados (Dados para contacto, morada, etc.) Alteração de técnico electricista de um fornecedor de serviços para outro 	<ul style="list-style-type: none"> Impresso de registo Para actualização de dados: providenciar a informação correspondente Para alteração de fornecedor de serviços: o mesmo documento do primeiro registo
Congelamento	<ul style="list-style-type: none"> Termo da relação profissional com o técnico electricista 	<ul style="list-style-type: none"> Impresso de registo O fornecedor de serviços tem que providenciar prova do termo
Congelamento-Iniciado pela CEM	<ul style="list-style-type: none"> Não entrega da informação requerida para renovação até/antes de 30 de Abril do ano do termos do registo Acumulação de 2 trabalhos mal executados no prazo de 2 anos 	---
Termo	<ul style="list-style-type: none"> Morte 	<ul style="list-style-type: none"> Impresso de Registo Certidão de Óbito
Termo-Iniciado pela CEM	<ul style="list-style-type: none"> Relatório médico atestando não haver condições para continuar a trabalhar como técnico electricista Não entrega da informação requerida para renovação até/antes de 30 de Abril do ano do termo do registo Acumulação de 3 trabalhos mal executados no prazo de 2 anos 	---

Esquema de Penalização

O esquema de penalização existe para assegurar a boa execução dos trabalhos por parte dos técnicos electricistas e dos fornecedores de serviços:



Observações:

- (1) A CEM reserva-se o direito de solicitar informação/documentação adicional se necessário.
- (2) Para os requerentes com idades entre 68 e 74 anos, é necessário proceder a renovação e entrevista anual para comprovar a sua capacidade de trabalhar no sector.
- (3) Salvo disposição em contrário da CEM.
- (4) A má execução de trabalho inclui fraude, acidente, queixa por parte do cliente, quaisquer actos de alteração da instalação eléctrica que violem o acordo entre a CEM e os clientes, não conformidade com os padrões de qualidade da CEM, atrasos nos trabalhos de engenharia, etc.